



Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, 249
CEP 55.395000 - JUPI - PERNAMBUCO

LEI Nº 274/95

EMENTA: Orça a Receita e fixa e Despesa do Município de Jupi para o Exercício de 1996 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber ' que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-O Orçamento geral do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1996, discriminado ' pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 10.098.477,00 (dez milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais), e fixa a despesa em igual valor;

Art.2º-A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma' da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | |
|---------------------------------|-----|---------------|
| I -RECEITAS CORRENTES | R\$ | 8.713,722,00 |
| Receita Tributária | R\$ | 194.660,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 26.525,00 |
| Receita Industrial | R\$ | 10.200,00 |
| Transferências Correntes | R\$ | 8.389.337,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 93.000,00 |
| II -RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | 1.384.755,00 |
| Operação de Créditos | R\$ | 72.000,00 |
| Alienação de Bens | R\$ | 54.000,00 |
| Transferências de Capital | R\$ | 1.258.755,00 |
| TOTAL | R\$ | 10.098.477,00 |

Art.3º-A Despesa será realizada através das unidades orçamentá - rias, consolidada por Órgãos e geral, na forma da Legisla ção em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:





Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, 249

CEP 55.395000 - JUPI - PERNAMBUCO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230301130838.pdf>
assinado por: iduser 83

| | | | |
|----|---------------------------------|-----|---------------|
| I | --DESPESAS CORRENTES | R\$ | 8.690.900,00 |
| | Despesas de Custeio | R\$ | 7.918,000,00 |
| | Transferências Correntes | R\$ | 722.900,00 |
| II | --DESPESAS DE CAPITAL | R\$ | 1.407.577,00 |
| | Investimentos | R\$ | 1.217.577,00 |
| | Inversões Financeiras | R\$ | 30.000,00 |
| | Transferências de Capital | R\$ | 160.000,00 |
| | TOTAL | R\$ | 10.098.477,00 |

III--DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| | | |
|------------------------------------|-----|---------------|
| LEGISLATIVA | R\$ | 886.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | R\$ | 1.500.000,00 |
| AGRICULTURA | R\$ | 181.000,00 |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | R\$ | 2.725.577,00 |
| ENERGIA RECURSOS MINERAIS | R\$ | 50.000,00 |
| HABITAÇÃO E URBANISMO | R\$ | 1.500.000,00 |
| SAÚDE E SANEAMENTO | R\$ | 1.915.000,00 |
| ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | R\$ | 985.900,00 |
| TRANSPORTE | R\$ | 355.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 10.098.477,00 |

IV --DESPESAS POR ÓRGÃOS

| | | |
|--|-----|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | R\$ | 896.000,00 |
| SECRETARIA DE ADMINST.PLANEJAMENTO | R\$ | 865.000,00 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | R\$ | 635.000,00 |
| SEC. DE EDUCAÇÃO,CULT.TUR. E DESPORTOS | R\$ | 2.725.577,00 |
| SEC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ | 2.890.900,00 |
| SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | R\$ | 1.905.000,00 |
| SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | R\$ | 181.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 10.098.477,00 |

Art.4º--Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:



Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, 249

CEP 55.395000 — JUPI — PERNAMBUCO



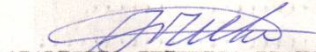
PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230301130838.pdf>
assinado por: idUser 83

I -Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do valor da Despesa Fixada, utilizando como recursos o disposto nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

II -Efetuar operações de Créditos por antecipação da Receita estimada até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art.5º-Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de novembro de 1995.


ADALBERTO TEIXEIRA FILHO
- PREFEITO -